

MONUMENTUM

TJDFT – PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA – SEGD – SERAMI - ANO III, Nº 26, JUNHO DE 2013

JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DO DISTRITO FEDERAL



Segundo a referida Resolução, e de acordo com a Portaria Conjunta 8 de 30 de março de 1999, o Juizado foi instalado em 16 de abril daquele ano, com poderes para atuar em todo o DF. O destaque, todavia, cabe ao Art. 2º da Resolução que traz a essência de atuação do referido Juizado: “O Juizado Especial Cível Itinerante do Distrito Federal é composto por unidades móveis, onde haverá o atendimento inicial às partes e serão realizadas as audiências, e uma secretaria, esta localizada na Circunscrição Especial Judiciária de Brasília”.

Afinal, como o nome itinerante bem traduz, faz-se mister a presença da mobilidade para a ação deste Juízo. Assim, é feita uma programação dos locais onde será realizado o atendimento, a qual é previa-

Nas edições passadas do Informativo Histórico *Monumentum*, deu-se destaque ao relevante papel exercido pelo TJDFT no que se refere à facilitação do acesso à justiça por meio da descentralização da prestação jurisdicional no Distrito Federal, a qual se deu mediante a construção de Fóruns mais próximos da população.

Tal ação de aproximação com a sociedade iniciou-se na década de setenta do século passado e prosseguiu até os dias atuais. Entretanto, nem todas as regiões administrativas do Distrito Federal ainda são dotadas de Fóruns. Ciente disso e da importância de se criar mecanismos que facilitem o exercício da cidadania nos diversos pontos do DF, o TJDFT editou, em 30 de março de 1999, a Resolução 3, que instituiu regras de instalação do Juizado Especial Cível Itinerante do Distrito Federal.

mente divulgada para a população interessada.

O Presidente do TJDFT à época, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, falou sobre o assunto em entrevista concedida ao Programa História Oral do TJDFT: “Implantamos o juizado itinerante. Esse tem uma história. Esse juizado foi chamado de itinerante porque se destinava a atender a população da periferia, da camada mais pobre do povo. Onde não tinha fórum. Então eu falei: ‘Bem, nós temos que atender esse povo. Não tem fórum, mas eu quero o juizado lá.’”

Parte interna do ônibus do Juizado Itinerante durante atendimento.



EXPEDIENTE

Presidente: Des. Dácio Vieira

1º Vice-Presidente: Des. Sérgio Bittencourt

2º Vice-Presidente: Des. Romeu Gonzaga Neiva

Corregedor: Des. Lecir Manoel da Luz

Secretaria de Gestão Documental

Serviço de Apoio à Memória Institucional

Diagramação: Diego Morosino - ACS, Clarismar Gomes

Redação: Clarismar Gomes, Otacilio Guedes, Virgínia Reis, Liliâne Miranda, Patrícia Sousa.

Fotos: Arquivo TJDFT, ACS, Juizado Especial Itinerante.



Abaixo, Desembargadores Sérgio Bittencourt (1), Lécio Resende da Silva (2), Hermenegildo Fernandes Gonçalves (5) e Edmundo Minervino Dias (6) em frente ao ônibus do Juizado Especial Itinerante na entrega do ônibus em 1999.



Atualmente, o atendimento acontece das 14 às 18 horas e abrange as seguintes localidades: Araponga, Areal, Candangolândia, CAUB II, Estância Mestre D'Armas III, Estrutural, Expansão de Samambaia, Fercal, Itapoã, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Sobradinho II, Vale do Amanhecer, Varjão, e Vila Planalto.

O atendimento do Juizado Itinerante é realizado em um ônibus adaptado para a realização das atividades jurisdicionais e funciona da seguinte forma: no primeiro contato com o cidadão, são elaboradas as petições iniciais, depois são agendadas as audiências de conciliação que, por fim, ocorrem durante as visitas da Unidade Móvel, num prazo estimado de 30 dias. Delas, na maioria das vezes, resulta a sentença que finda a lide.

A secretaria do Juizado Especial Cível Itinerante do DF funcionou, inicialmente, na 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, conforme Portaria Conjunta 10 de 9 de abril de 1999. Entretanto, por meio da Resolução 10 de 28 de abril de 2010, o Tribunal decidiu por modificar a designação desse Ofício para Juizado Especial Itinerante.

Outra modificação na estrutura do Juizado Especial Itinerante diz respeito à criação do seu Posto Avançado, localizado no 1º piso do Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek. A instalação se deu a partir de 4 de abril de 2011, conforme Portaria Conjunta 14 de 1º de abril do mesmo ano. O atendimento ali realizado atende demandas que envolvam valores de até 20 salários mínimos. Para esses atendimentos, não há necessidade de contratação de advogado e os serviços são gratuitos.

Esse Posto Avançado funciona das 6 às 24 horas nos dias de expediente forense e, em regime de plantão, também aos sábados, domingos e feriados. Em virtude da realização da Copa das Confederações, o Posto funcionará 24 horas por dia até 5 de julho.

Para maiores informações sobre o Juizado Especial Itinerante acesse: www.tjdft.jus.br/cidadaos/juizados-especiais/saiba-sobre/juizado-itinerante.



Posto avançado do Juizado Especial Itinerante localizado no Aeroporto Internacional de Brasília. Instalado em 4 de abril de 2011.